



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA**

Página 1 de 75

Publicado em 6 de julho de 2026 às 16:46

Edição Ordinária - Nº 134/2026 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2026.07.06 16:53:48 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA**

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 - RETIFICADO
MUNICÍPIO DE IBEMA – PARANÁ**

VIVIANE COMIRAN

Prefeita Municipal

IVAN LÚCIO GONÇALVES

Secretário de Administração e Finanças

NEUSA APARECIDA TREVISI MONARI

Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SAULO ANTONIO FILIPPINI

Secretário Assistência Social

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS

Secretária de Educação., Cultura e Esportes

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Secretário de Planejamento

DIOGO GAWLIK

Responsável Secretaria de Saúde

PEDRO EUGENIO ZENI

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

* Órgãos Requisitantes

- 02 - Governo Municipal
- 03 - Secretaria de Planejamento
- 04 - Secretaria de Administração e Finanças
- 05 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- 06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
- 07 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
- 09 - Secretaria de Assistência Social
- 10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 11 - Fundo Municipal de Saúde
- 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 13 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Devido a necessidade de adequações quanto a contratações a serem efetuadas, retificamos/complementamos o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 e republicamos para cumprimento da Lei.

Sequência N°	Classificação do Elemento da Despesa Orçamentária de acordo com a "Relação de Contas da Despesa - LOA 2025" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Objeto	Há Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente?	Em caso de resposta afirmativa ao item anterior, qual o tipo de documento: Ata de Registro de Preços (Ata) ou Contrato?	Qual o ano da Licitação?	Qual a Modalidade de Licitação?	Qual o Número da Licitação?	Qual a data de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato?	Haverá nova Contratação ou a Prorrogação / Renovação da Ata ou Contrato de acordo com a Lei 8.666/93 ou 14.133/21?	Valor estimado da Contratação / Renovação	Mês pretendido para a conclusão da Contratação / Prorrogação / Renovação	Órgão (s) Requirante (s)
1	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	60	25/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 181.621,00	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
2	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	53	03/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 62.652,00	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
3	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 35.000,00	FEVEREIRO	4
4	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÕES PARA EVENTOS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 260,00	FEVEREIRO	10
5	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	55	06/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 111.575,63	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 3 de 75
Publicado em 6 de julho de 2026 às 16:46
Edição Ordinária - Nº 134/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VILCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	57	06/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 158.02 8,76	FEVEREIRO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
7	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	54	12/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 387.23 7,37	FEVEREIRO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
8	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 200.00 0,00	FEVEREIRO	3
9	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENSAIOS SPT	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	FEVEREIRO	3
10	OBRAS E INSTALAÇÕES	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 20.230.000,00	FEVEREIRO	3
11	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	FEVEREIRO	11
12	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	3	22/04/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 103.44 7,54	MARÇO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
13	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE APARELHOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MARÇO	4
14	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES - REFEIÇÃO CASCAVEL	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	2	27/03/2025	CONTRATAÇÃO	R\$ 141.02 0,00	MARÇO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12
15	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ESTÁGIO	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	19	23/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 508.83 4,97	MARÇO	4
16	ALIENAÇÃO	ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS	NÃO							R\$ 549.40 0,00	MARÇO	4
17	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONNER	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	2	09/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 36.914,45	MARÇO	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
18	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUDITORIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	MARÇO	4
19	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	6	28/04/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 381.48 0,00	MARÇO	5
20	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAÇAMBAS) COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	7	07/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 225.42 3,00	MARÇO	5
21	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	1	14/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 301.21 4,00	MARÇO	5
22	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O COMITÊ DO BOLSA FAMÍLIA E CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 25.000,00	MARÇO	9, 11, 12, 13, 14, 15

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 4 de 75
Publicado em 6 de julho de 2026 às 16:46
Edição Ordinária - Nº 134/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

23	MATERIAL DE CONSUMO	CAMISETAS DE CAMPANHA, BONÉS, GUARDA-CHUVA, CHAVEIRO, SQUEEZE PERSONALIZADA, CHINELOS, BOLAS, PORTAS, RETRATOS E BRINDES EM GERAL PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	MARÇO	9. 12. 13. 14. 15
24	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 581,40 2,73	MARÇO	9. 10. 11. 12. 13
25	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 37.990,02	MARÇO	9. 10. 12. 13. 14
26	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	1	04/04/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 119,32 3,56	MARÇO	10
27	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 1.683,60 20,00	MARÇO	3
28	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PLÁSTICAS BIN	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,00	MARÇO	11
29	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	7	22/04/2025		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 177,91 7,33	ABRIL	3. 4. 5. 6. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15
30	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO	NÃO								R\$ 10.000,00	ABRIL	5
31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 194,00 0,00	ABRIL	5. 12. 13
32	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UVR	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	ABRIL	5
33	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE LUTAS MÚSICA E DANÇAS	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	27	26/06/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 64.497,39	ABRIL	9. 12. 13
34	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	KIT NATALIDADE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	28	13/09/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 19.368,37	ABRIL	9. 12
35	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	25	10/08/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 35.551,19	ABRIL	10
36	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SHOWS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 500,00 0,00	ABRIL	10
37	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 700,00 0,00	ABRIL	3
38	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 300,00 0,00	ABRIL	3
39	MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	3	22/04/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 1.329,86 65,07	ABRIL	2. 3. 5. 6. 7. 9. 10. 11. 12. 13
40	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 5.550,24	ABRIL	11

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

41	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	8	27/05/206	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 113.586,16	MAIO	4
42	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE INTERNET	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	18	04/04/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 45.675,52	MAIO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
43	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS	SIM	CONTRATO	2021	DISPENSA	13	15/07/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00		4
44	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	APOIO TÉCNICO UVR	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	30	02/07/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	5
45	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	5
46	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ANIMAÇÃO BAILE TERCEIRA IDADE	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	38	27/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 5.610,48	MAIO	9, 12, 14
47	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO	NÃO							R\$ 404.687,42	MAIO	9, 12, 14
48	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	NÃO							R\$ 17.000,00	MAIO	10
49	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	8	08/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 153.483,30	MAIO	6
50	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	9	12/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 79.405,14	MAIO	6
51	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE REAPROS, MANUTENÇÃO E PINTURAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	2	13/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 98.862,62	MAIO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
52	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	11	23/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 616.525,78	MAIO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
53	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	60	28/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 842.609,42	MAIO	11
54	MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 140.537,52	MAIO	11
55	OBRAS E INSTALAÇÕES	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	3
56	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PROJETOS DE ENGENHARIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 300,00	MAIO	3
57	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE LAVA CAR	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 900,00	MAIO	3
58	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	03	27/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 552.223,91	MAIO	4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14
59	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	MAIO	10

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 6 de 75
Publicado em 6 de julho de 2026 às 16:46
Edição Ordinária - Nº 134/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

60	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM COM IMAGEM AÉREA, VÍDEOS INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 53.000,00	MAIO	4
61	MATERIAL DE CONSUMO	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	13	20/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 115.626,50	JUNHO	2 3 4 5 6 7 9 10 11 12 13 14 15
62	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES	SIM	CONTRATO	2021	DISPENSA	42	04/08/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 150,00	JUNHO	5
63	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS UVR	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	37	01/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 9.000,00	JUNHO	
64	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 126,00	JUNHO	5
65	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA PASSEIOS	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	39	01/06/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 25.000,00	JUNHO	9 12 14
66	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE COPOEIRA	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	25	05/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 23.342,19	JUNHO	9 12 13
67	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	JUNHO	10
68	OBRAS E INSTALAÇÕES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 14.500.000,00	JUNHO	3
69	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 45.664,20	JUNHO	3
70	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	REPARO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 100,00	JUNHO	3
71	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	7	06/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 124.103,40	JUNHO	2 3 5 6 7 9 10 11 12 13
72	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	8	23/06/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.082.107,99	JUNHO	2 3 5 6 7 9 10 11 12 13
73	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEICINAL	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	12	20/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 198,69	JUNHO	11
74	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	12	21/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 6.211,26	JUNHO	11
75	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AIHS HOSPITAL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	16	10/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 25.114,60	JUNHO	11
76	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SALA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM	CONTRATO	2024	INEXIGIBILIDADE	6	17/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 19.082,04	JUNHO	11
77	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO)	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 792,00	JUNHO	4
78	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$	400.365,00	11
79	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SISTEMA DE GESTÃO	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	47	20/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 473.275,66	JULHO	4

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 7 de 75
Publicado em 6 de julho de 2026 às 16:46
Edição Ordinária - Nº 134/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

80	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDIO INFLAVEIS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	4	30/03/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 26.287,24	JULHO	10
81	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO PDE BRINQUEDOS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	5	30/03/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 28.694,58	JULHO	10
82	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	22	07/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 50.356,53	JULHO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
83	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	36	29/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 34.507,05	AGOSTO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
84	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA DE FOSSAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	28	15/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 181,96 2,00	AGOSTO	5
85	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SEGURO DE VEÍCULOS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	20	06/08/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 47.000,00	AGOSTO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
86	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	31	27/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 116,69 9,26	AGOSTO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
87	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	BRINDES PARA CAMPANHAS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	3	15/09/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 180,00 0,00	AGOSTO	11
88	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO, COORDENAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 354,66 2,00	AGOSTO	04
89	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	33	08/09/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 558,75 4,68	SETEMBRO	TODOS
90	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	35	17/09/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 262,33 3,09	SETEMBRO	TODOS
91	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	34	07/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 26.536,38	SETEMBRO	4, 10, 11
92	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PEDAGOGICO	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	46	10/12/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 119,18 2,19	SETEMBRO	10
93	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PROTESES DENTÁRIAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	37	16/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 152,49 6,00	SETEMBRO	11
94	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ODONTO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	27	24/09/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 43.328,39	SETEMBRO	11
95	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 30.802,00	SETEMBRO	6
96	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 35.000,00	SETEMBRO	10

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 8 de 75
Publicado em 6 de julho de 2026 às 16:46
Edição Ordinária - Nº 134/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

97	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	69	13/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 55.000,00	OUTUBRO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14
98	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	80	02/12/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 42.947,00	OUTUBRO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14
99	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DESTINÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	44	14/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 244.850,00	OUTUBRO	5
100	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA PÚBLICA	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	83	30/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 380.160,00	OUTUBRO	5
101	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	45	11/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 117.716,00	OUTUBRO	9, 12
102	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE ZUMBA, HIDROGINÁSTICA E ATIVIDADES AO AR LIVRE	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	47	15/12/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 52.382,00	OUTUBRO	9, 12
103	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 1.995.000,00	OUTUBRO	9, 12, 13
104	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA DO GINÁSIO FRANCISCO NATEL DE CAMARGO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 350.000,00	OUTUBRO	10
105	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	12	07/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 22.086,00	OUTUBRO	6
106	MATERIAL DE CONSUMO	ALIMENTOS PARA DIETA SUPLEMENTAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	81	18/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 47.476,00	OUTUBRO	11
107	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	30	09/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 527.442,00	OUTUBRO	11
108	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	29	31/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 290.761,00	OUTUBRO	11
109	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	41	27/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 37.130,00	OUTUBRO	11
110	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MONITORAMENTO DE CÂMERAS	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	74	10/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 121.762,00	NOVEMBRO	4
111	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SUPORTE ADM	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	52	10/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 88.836,00	NOVEMBRO	4
112	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE CASCAVEL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	59	05/01/2027	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	R\$ 313.077,60	NOVEMBRO	10
113	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA DO CENTRO CULTURAL INDALÍCIO MARGOTI	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 290.000,00	NOVEMBRO	10
114	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TODAS AS LINHAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	53	19/12/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.100.000,00	DEZEMBRO	2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
VALOR TOTAL										R\$ 59.343.166,22		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado pelo responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor Diogo Gawlik, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brindes educativos personalizados destinados às campanhas de prevenção, promoção da saúde, educação em saúde, vigilância em saúde, programas institucionais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibema/PR**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades estimadas constantes neste Chamamento Público poderão ser alteradas durante a instrução do processo administrativo, conforme a necessidade da Administração Pública.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2. RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico orcamento@pibema.pr.gov.br, ou entregues presencialmente no Paço Municipal.

3. TABELA DE DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

Item	Produto	Descritivo	Quant.	Vlr unit. R\$	Vlr total R\$
01	GARRAFA TIPO SQUEEZE INFANTIL PERSONALIZADA	Garrafa tipo squeeze infantil personalizada, confeccionada em material plástico resistente, atóxico e livre de BPA (Bisfenol A), destinada ao acondicionamento de líquidos frios para utilização em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, eventos institucionais e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>Especificações mínimas:</u> Capacidade entre 500 ml a 600 ml;	1.000 unidades		

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		• Corpo confeccionado em plástico PET, PEAD ou material equivalente de qualidade compatível; • Tampa rosqueável com sistema de vedação segura; • Bico retrátil ou sistema de abertura adequado ao uso infantil; • Alça para transporte integrada ao corpo ou à tampa; • Produto reutilizável, lavável e resistente ao uso diário; • Impressão colorida personalizada em alta resolução; • Dimensões compatíveis com a capacidade especificada. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas de vacinação, prevenção de acidentes com animais peçonhentos, arboviroses, zoonoses, educação em saúde e demais programas e ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		A impressão deverá apresentar boa definição, resistência ao manuseio e compatibilidade com o material do produto.			
02	RÉGUA ESCOLAR PERSONALIZADA	Régua escolar personalizada, confeccionada em material plástico resistente, destinada à utilização em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, programas de vigilância em saúde e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>Especificações mínimas:</u> • Comprimento de 20 cm; • Largura aproximada entre 4 cm e 6 cm; • Confeccionada em poliestireno (PS), PVC rígido ou material equivalente de qualidade compatível; • Espessura mínima de 1 mm; • Graduação em centímetros e milímetros de 0 a 15 cm; • Cantos arredondados para maior segurança; • Impressão colorida em alta resolução;	600 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		• Acabamento com verniz, laminação ou processo equivalente que proporcione maior durabilidade da impressão; • Produto atóxico e adequado para utilização por crianças. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas relacionadas à prevenção de zoonoses, vacinação, arboviroses, saúde ambiental, vigilância em saúde, educação sanitária e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, ilustrações educativas, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante.			
03	NÉCESSAIRE TÉRMICA PERSONALIZADA PORTA- MEDICAMENTOS	Nécessaire térmica personalizada, destinada ao acondicionamento e transporte de medicamentos, insumos de saúde e materiais de uso	500 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		peçoal, para utilização em campanhas educativas, programas de acompanhamento de pacientes, ações de promoção da saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>Especificações mínimas:</u> • Confeccionada em poliéster, nylon ou material equivalente de alta resistência; • Revestimento interno térmico e impermeável; • Fechamento por zíper resistente; • Possuir alça para transporte; • Material lavável e de fácil higienização; • Estrutura resistente ao uso contínuo; • Capacidade aproximada entre 3 e 5 litros; • Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade especificada; • Impressão personalizada em alta resolução.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		<u>Personalização:</u> A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar logomarcas institucionais, campanhas educativas, programas de saúde, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização deverá apresentar boa definição e resistência ao manuseio e aos processos normais de limpeza. <u>Finalidade:</u> Produto destinado às ações de educação em saúde, programas de acompanhamento de pacientes, campanhas de prevenção, distribuição de materiais educativos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.			
04	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	Agenda escolar personalizada, destinada à utilização em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, programas de vigilância em saúde e demais atividades	600 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Especificações mínimas: • Formato aproximado de 10 cm de largura por 15 cm de altura; • Capa dura resistente; • Encadernação em espiral metálica ou material equivalente; • Mínimo de 100 folhas; • Papel interno com gramatura compatível para escrita; • Impressão da capa em alta resolução; • Produto novo, sem uso e acondicionado adequadamente para transporte. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas relacionadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância em saúde, zoonoses, arboviroses, vacinação,			
--	--	---	--	--	--

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		doença de Chagas e demais programas institucionais. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, ilustrações educativas, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A capa, contracapa e demais áreas passíveis de personalização poderão receber arte institucional fornecida pela contratante.			
05	PORTA CADERNETA DE VACINAÇÃO PERSONALIZADO	Porta caderneta de vacinação personalizado, destinado ao armazenamento, proteção e transporte de cadernetas de vacinação, documentos e materiais relacionados às ações de imunização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>Especificações mínimas:</u> • Confeccionado em poliéster 600D ou material equivalente de qualidade compatível;	300 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		• Fechamento por zíper resistente; • Material resistente ao uso contínuo e de fácil higienização; • Dimensões aproximadas compatíveis com o acondicionamento de caderneta de vacinação infantil e documentos correlatos; • Costuras reforçadas; • Impressão personalizada em alta resolução. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas de vacinação, programas de imunização, ações de educação em saúde, logomarcas institucionais, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A impressão deverá apresentar boa definição e resistência ao manuseio e às condições normais de uso.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

06	COPO TÉRMICO PERSONALIZADO	Copo térmico personalizado destinado à utilização em campanhas educativas, ações institucionais, programas de promoção da saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Especificações mínimas: • Capacidade entre 473 ml e 500 ml; • Confeccionado em aço inoxidável ou material metálico de qualidade compatível; • Parede dupla com sistema de isolamento térmico; • Tampa removível com sistema de vedação; • Tampa confeccionada em material resistente e livre de BPA; • Produto reutilizável e resistente ao uso contínuo; • Acabamento externo resistente ao manuseio; • Personalização em gravação a laser, impressão UV ou	60 unidades		
----	-------------------------------	---	----------------	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		processo equivalente de alta qualidade; • Produto novo e acondicionado adequadamente para transporte. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas, programas de saúde, ações institucionais, logomarcas oficiais, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização deverá apresentar boa definição e resistência ao uso normal do produto.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

07	NÉCESSAIRE PERSONALIZADA EDUCATIVA	Nécessaire personalizada destinada à utilização em campanhas educativas, treinamentos, ações de promoção da saúde, programas de vigilância em saúde e atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>Especificações mínimas:</u> • Confeccionada em poliéster, nylon ou material equivalente de qualidade compatível; • Material resistente e de fácil higienização; • Fechamento por zíper resistente; • Possuir alça para transporte; • Forro interno ou acabamento que proporcione maior durabilidade ao produto; • Costuras reforçadas; • Dimensões aproximadas compatíveis com a finalidade do produto; • Impressão personalizada em alta resolução.	200 unidades		
----	--	---	-----------------	--	--



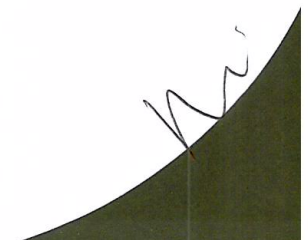
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		<u>Personalização:</u> A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas relacionadas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes com materiais biológicos, promoção da saúde, vigilância em saúde, programas institucionais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, ilustrações educativas, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante. A impressão deverá apresentar boa definição e resistência ao uso normal do produto.			
08	ÍMÃ DE GELADEIRA PERSONALIZADO EDUCATIVO	Ímã de geladeira personalizado, destinado à divulgação de informações educativas, campanhas de prevenção, promoção da saúde, vigilância em saúde e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	2.000 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		Especificações mínimas: • Confeccionado em manta magnética flexível ou material equivalente de qualidade compatível; • Formato quadrado ou retangular; • Dimensões aproximadas de 10 cm x 10 cm; • Impressão colorida em alta resolução; • Acabamento resistente ao manuseio e à exposição em ambientes domésticos; • Produto novo e acondicionado adequadamente para transporte. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas de vacinação, saneamento básico, combate às arboviroses, zoonoses, educação em saúde, vigilância em saúde, programas institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.			
--	--	---	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		A personalização poderá conter logomarcas institucionais, mensagens informativas, ilustrações educativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante.			
09	FRASCO PARA BOLHAS DE SABÃO PERSONALIZADO	Frasco para bolhas de sabão personalizado, destinado à utilização em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, eventos institucionais, atividades recreativas e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Especificações mínimas: • Confeccionado em material plástico resistente e atóxico; • Capacidade mínima de 50 ml; • Tampa rosqueável com haste sopradora acoplada; • Solução para formação de bolhas inclusa; • Impressão personalizada colorida em alta resolução; • Dimensões aproximadas entre 10 cm e 12 cm de altura;	1.700 unidades		

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		• Produto entregue montado e pronto para distribuição; • Produto novo e acondicionado adequadamente para transporte. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas de vacinação, combate às arboviroses, zoonoses, educação em saúde, vigilância em saúde e demais ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, personagens ilustrativos, mensagens educativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante, observada a utilização de imagens e elementos gráficos de livre uso ou devidamente autorizados. A impressão deverá apresentar boa definição e resistência ao manuseio normal do produto.			
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

10	BOTTON EDUCATIVO PERSONALIZADO	Botton educativo personalizado, destinado à utilização em campanhas de conscientização, ações de educação em saúde, vigilância em saúde, eventos institucionais, atividades escolares e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>Especificações mínimas:</u> • Confeccionado em metal ou material equivalente de qualidade compatível; • Revestimento com película protetora transparente; • Impressão colorida em alta resolução; • Diâmetro mínimo de 5,5 cm; • Acabamento resistente ao manuseio e à umidade; • Sistema de fixação traseira por alfinete de segurança ou mecanismo equivalente; • Produto novo e acondicionado adequadamente para transporte.	2.000 unidades		
----	--------------------------------------	--	-------------------	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas relacionadas à prevenção de doenças, vigilância em saúde, zoonoses, arboviroses, esporotricose, febre maculosa, higiene pessoal, vacinação, promoção da saúde e demais programas institucionais. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, ilustrações educativas, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante. A impressão deverá apresentar boa definição e resistência ao uso normal do produto.			
11	CARTELA DE ADESIVOS EDUCATIVOS PERSONALIZADOS	Cartela de adesivos educativos personalizados, destinada às ações de educação em saúde, campanhas de conscientização, vigilância em saúde, atividades escolares, eventos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	1.000 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Especificações mínimas:

- Formato aproximado A4 (210 mm x 297 mm);
- Confeccionada em papel adesivo de alta qualidade;
- Impressão colorida em alta resolução;
- Acabamento com corte eletrônico, recorte especial ou processo equivalente;
- Contendo no mínimo 15 adesivos destacáveis por cartela, conforme arte fornecida pela contratante;
- Material resistente ao manuseio e adequado para aplicação em superfícies lisas;
- Acabamento brilhante, fosco ou equivalente;
- Produto novo e acondicionado adequadamente para transporte.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas relacionadas à vacinação, zoonoses, arboviroses, esporotricose, febre maculosa, saúde ambiental, vigilância em saúde, promoção da saúde e demais programas institucionais. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, ilustrações educativas, personagens ilustrativos, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante. A impressão deverá apresentar boa definição e resistência ao uso normal do produto.			
12	GUARDA-CHUVA PERSONALIZADO	Guarda-chuva personalizado, destinado à utilização em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	300 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		Especificações mínimas: • Confeccionado em tecido impermeável de poliéster ou material equivalente de qualidade compatível; • Estrutura metálica ou material equivalente resistente; • Diâmetro aberto mínimo de 100 cm; • Cabo anatômico ou ergonômico; • Sistema de abertura manual ou automática; • Personalização colorida em alta resolução; • Impressão resistente à umidade e à exposição normal ao tempo; • Produto novo e acondicionado adequadamente para transporte. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas, promoção da saúde, prevenção de doenças,			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		programas institucionais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, ilustrações educativas, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante.			
13	BONÉ PERSONALIZADO	Boné personalizado destinado à utilização em campanhas educativas, ações de promoção da saúde, eventos institucionais, atividades de conscientização e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. <u>Especificações mínimas:</u> • Modelo tradicional com 6 gomos ou equivalente; • Confeccionado em brim, microfibra, tactel ou material equivalente de qualidade compatível; • Aba curva ou reta reforçada; • Regulador traseiro ajustável;	300 unidades		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

		• Costuras reforçadas; • Personalização colorida em alta resolução; • Impressão resistente ao uso contínuo e ao desbotamento; • Tamanho adulto com ajuste regulável; • Produto novo e acondicionado adequadamente para transporte. Personalização: A arte será fornecida pela contratante, podendo contemplar campanhas educativas, promoção da saúde, prevenção de doenças, programas institucionais e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A personalização poderá conter logomarcas institucionais, ilustrações educativas, mensagens informativas e demais elementos gráficos definidos pela contratante.			
--	--	---	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4. REQUISITOS DE QUALIDADE E GARANTIA:

- Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Chamamento Público.
- Após o recebimento da arte definitiva fornecida pela contratante, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, amostra digital (fotografia em alta resolução, layout eletrônico ou mockup profissional) de cada item personalizado para análise e aprovação da Administração, antes do início da produção. A aprovação da arte não exime a contratada da responsabilidade quanto à qualidade e conformidade dos produtos entregues.
- A personalização deverá apresentar boa definição, fidelidade das cores, acabamento de qualidade e resistência ao manuseio e ao uso normal do produto, observada a compatibilidade da técnica de impressão com o material utilizado.
- A produção em escala dos produtos personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte pela Administração.
- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a contratada a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas ou com a arte aprovada.
- Quando aplicável, os materiais empregados deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes, observadas as características de cada produto.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Todos os custos relativos à confecção, personalização, impressão, embalagens, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos deverão estar incluídos nos valores apresentados na proposta.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação da arte pela Administração e do recebimento da Autorização de Fornecedor pela contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente personalizados, embalados e em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas constantes neste Chamamento Público.

5.3. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A futura Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

6.2. Durante sua vigência, os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecedor, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da futura licitação.

7. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:

60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS E SEUS ANEXOS:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3238-1347.

Ibema/PR, 06 de julho de 2026.


Diogo Gawlik

Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PINTURA EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Data: 21/07/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 21/07/2026 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 06 de julho de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA INTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR.**

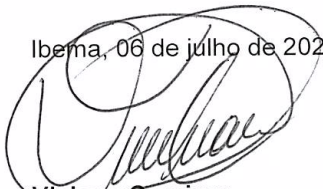
Data: 22/07/2026 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 22/07/2026 as 07:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

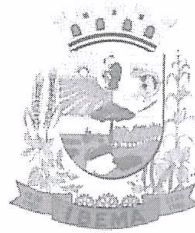
Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 06 de julho de 2026.



Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 120/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 25A, Bairro Vila Silves, CEP: 16.201-017, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 61.403.106/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o senhor Rafael Andrade Raimundo, brasileiro, portador do CPF nº ***.153.328-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente CONTRATO decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **22/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

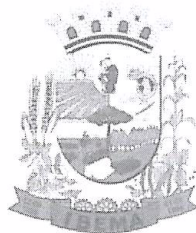
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do Contrato

PARÁGRAFO OITAVO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Individual (EPIs) e uniformes deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os produtos, quando aplicável, deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os itens deverão atender às normas de segurança e saúde no trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, devidamente lacrada e identificada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os itens deverão conter informações de lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega, quando aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Os uniformes deverão conter identificação institucional conforme definido pela Administração;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Deverão respeitar os padrões de cores, layout e demais características estabelecidas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A definição dos tamanhos, distribuição por setor e demais especificações complementares será realizada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento

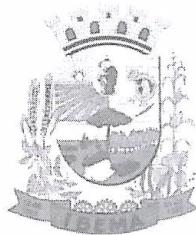
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste CONTRATO, pelo preço de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4	REAGENTE DPD PARA CLORO RESIDUAL LIVRE (0,1–3,5 MG/L), ACONDICIONADO EM SACHÊ INDIVIDUAL (ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	800	UN	R\$ 1,2000	R\$ 960,0000	QUIMAFLEX QF-DPD LIVRE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência do CONTRATO, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada o CONTRATO o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

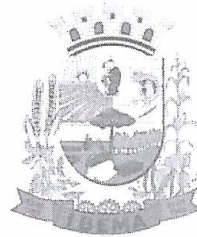
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do Contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 349401 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela Secretaria solicitante.

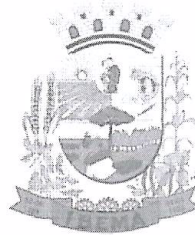
PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderá, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

PARÁGRAFO NONO – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

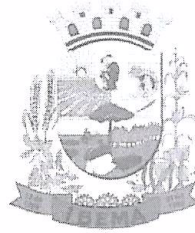
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

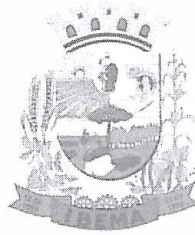
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: DIOGO GAWLIK.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

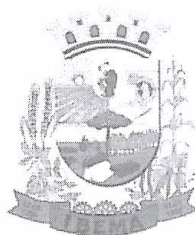
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

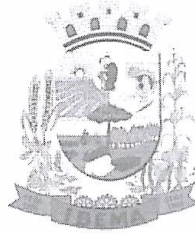
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

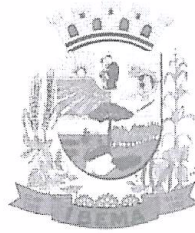
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

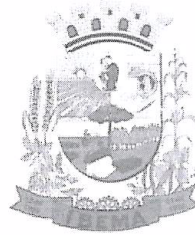
2 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 03 de julho de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:017594249

86

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

Assinado eletronicamente por VIVIANE
COMIRAN:017594249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIA Multis, s=ou=1994320200118, ou=Ibema, ou=Certificado
PE A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424985
Data: 2026.07.03 15:18:01 -03'00'

RAFAEL ANDRADE
RAIMUNDO:47515332824

Assinado digitalmente por RAFAEL
ANDRADE RAIMUNDO:47515332824
Data: 2026.07.06 13:34:08-03'00'

INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA
CPF ***.153.328-** - RAFAEL ANDRADE RAIMUNDO

Documento assinado digitalmente



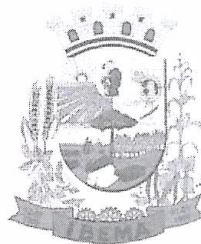
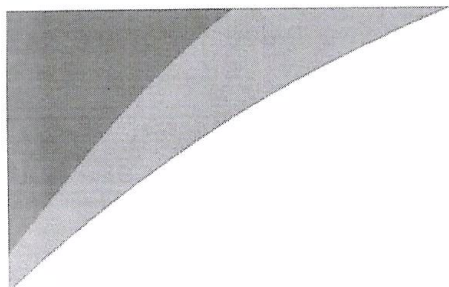
DIOGO GAWLIK
Data: 06/07/2026 09:37:32-03'00'
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: ***.318.539-** - DIOGO GAWLIK

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 121/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **J SUZUMURA GARCIA SILVA COMERCIO**, estabelecida na Rua Joaquim Martins, nº 795, Bairro Parque do Horto, CEP: 14.409-353, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 59.251.842/0001-69, neste ato representada por sua representante legal a senhora Juliana Suzumura Garcia Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.696.508-**, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **22/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

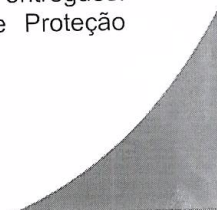
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e **CONTRATO** as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

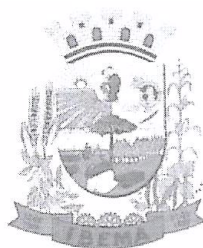
PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do Contrato

PARÁGRAFO OITAVO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Individual (EPIs) e uniformes deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os produtos, quando aplicável, deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os itens deverão atender às normas de segurança e saúde no trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, devidamente lacrada e identificada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os itens deverão conter informações de lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega, quando aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Os uniformes deverão conter identificação institucional conforme definido pela Administração;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Deverão respeitar os padrões de cores, layout e demais características estabelecidas;

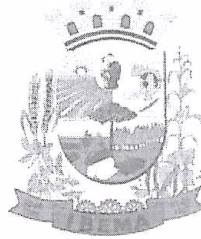
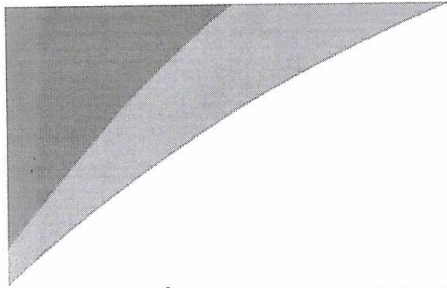
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A definição dos tamanhos, distribuição por setor e demais especificações complementares será realizada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste CONTRATO, pelo preço de **R\$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
25	COTURNO CANO BAIXO EM COURO NA COR PRETA (ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	16	PAR	R\$ 216,0000	R\$ 3.456,0000	GOGOWEAR TORK

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência do CONTRATO, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogado o CONTRATO o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

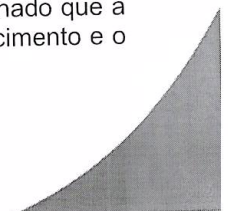
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

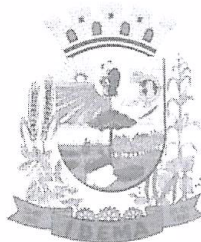
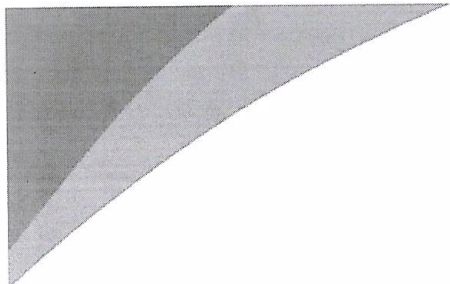
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do Contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 349401 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela Secretaria solicitante.

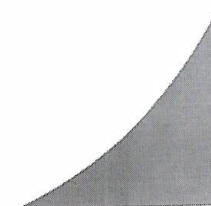
PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

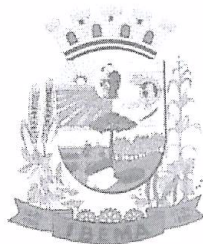
PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderá, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

PARÁGRAFO NONO – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

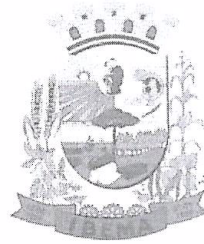
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

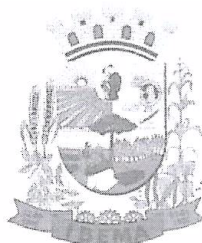
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

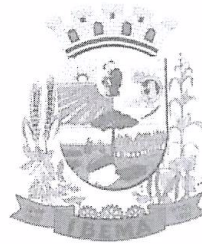
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: DIOGO GAWLIK.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

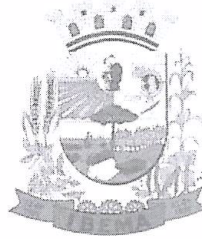
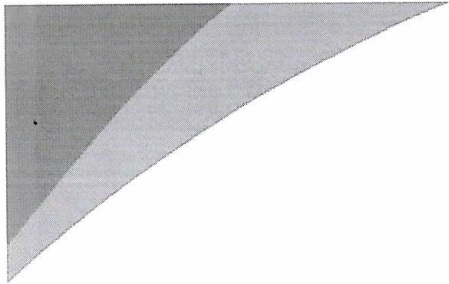
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

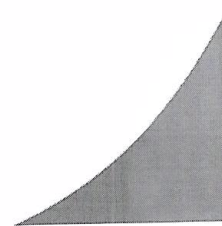
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

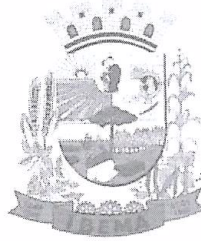
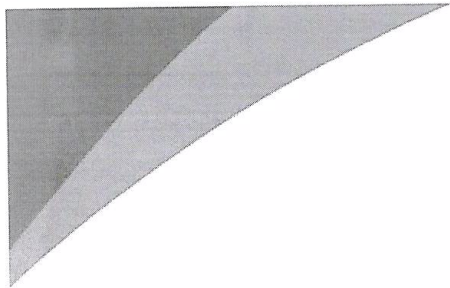
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

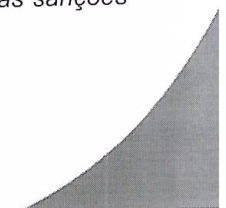
PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do *Contrato* referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

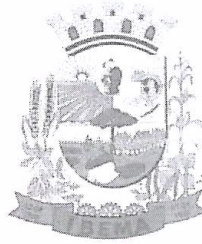
- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 03 de julho de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:01759424

986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF *.594.249-** - VIVIANE COMIRAN**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIMultipla
v5, ou=1994362000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Data: 2026.07.03 15:19:06 -03'00'

59 251 842 JULIANA
SUZUMURA GARCIA
SILVA_59251842000169

Assinado de forma digital por 59 251
842 JULIANA SUZUMURA GARCIA
SILVA_59251842000169
Data: 2026.07.06 12:22:32 -03'00'

J SUZUMURA GARCIA SILVA COMERCIO

CPF *.696.508-** - JULIANA SUZUMURA GARCIA SILVA**

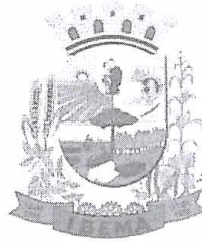
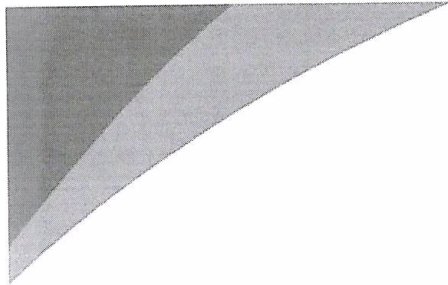


Documento assinado digitalmente
DIOGO GAWLIK
Data: 06/07/2026 09:37:32 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *.318.539-** - DIOGO GAWLIK**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 124/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **RIOLLI & LIMA CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Paraíba, nº 164, Bairro Zona 04, CEP: 87.210-056, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 56.987.322/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o senhor Adriano Miranda Cercariolli, brasileiro, portador do CPF nº ***.779.039-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente CONTRATO decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **22/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente **CONTRATO** tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e CONTRATO as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal do Contrato

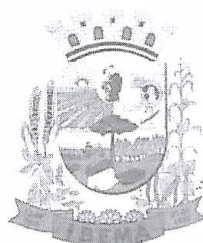
PARÁGRAFO OITAVO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do CONTRATO.

PARÁGRAFO NONO – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Individual (EPIs) e uniformes deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os produtos, quando aplicável, deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os itens deverão atender às normas de segurança e saúde no trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, devidamente lacrada e identificada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os itens deverão conter informações de lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega, quando aplicável;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Os uniformes deverão conter identificação institucional conforme definido pela Administração;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Deverão respeitar os padrões de cores, layout e demais características estabelecidas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A definição dos tamanhos, distribuição por setor e demais especificações complementares será realizada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste CONTRATO, pelo preço de **R\$ 8.943,16 (Oito mil, novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**.

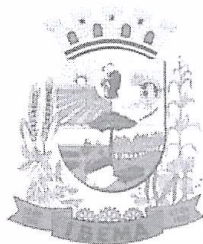
Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
18	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO (ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	15	UN	R\$ 30,6000	R\$ 459,0000	propria
19	CALÇA JEANS MASCULINA/FEMININA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ALGODÃO COM ELASTANO	16	UN	R\$ 81,2600	R\$ 1.300,1600	propria

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

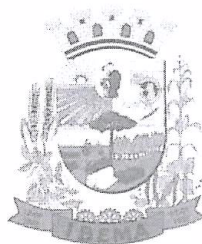
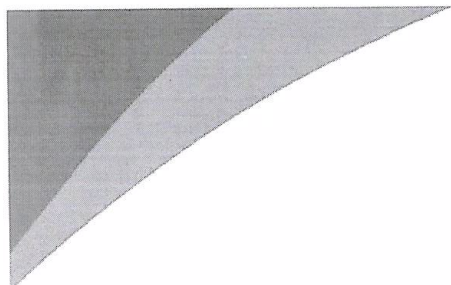
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	(ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)					
20	CAMISA TÉRMICA UV 50+, MANGA LONGA EM TECIDO 100% POLIÉSTER (ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	16	UN	R\$ 70,0000	R\$ 1.120,0000	propria
21	COLETE FUNCIONAL PARA FISCALIZAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA) • 02 bolsos superiores com fechamento; • 02 bolsos inferiores tipo cargo; • Faixas refletivas frontais e traseiras; • Aplicação de identificação institucional por meio de bordado; Cores: • Azul escuro para Vigilância Sanitária; • Verde militar para Vigilância Epidemiológica e Agente de Controle de Endemias. Observação: A distribuição das peças por setor e tamanhos será definida pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.	16	UN	R\$ 123,0000	R\$ 1.968,0000	propria
22	JAQUETA TIPO JAPONA EM NYLON (ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA)	16	UN	R\$ 184,0000	R\$ 2.944,0000	propria
23	CAMISETA POLO TECIDO EM MALHA PIQUET OU EQUIVALENTE (ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA) Personalização: • Escrita nas costas conforme setor: "Vigilância Sanitária", "Vigilância Epidemiológica" ou "Agente de Controle de Endemias"; • Inclusão da identificação "Secretaria Municipal de Saúde"; • Logotipo do Município bordado no peito (abaixo a figura representada); • Identificação "PROVIGIA" aplicada no braço (abaixo a figura representada); Cores:	16	UN	R\$ 72,0000	R\$ 1.152,0000	propria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

• Azul escuro para Vigilância Sanitária; • Verde militar para Vigilância Epidemiológica e Agente de Controle de Endemias. Observação: A distribuição das peças por setor, cores e tamanhos será definida pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.						
--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência do CONTRATO, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada o CONTRATO o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do CONTRATO, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

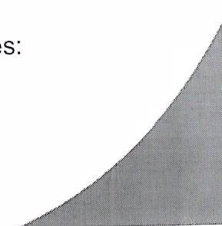
1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

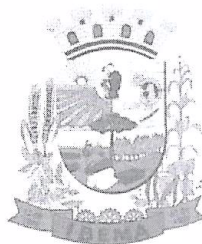
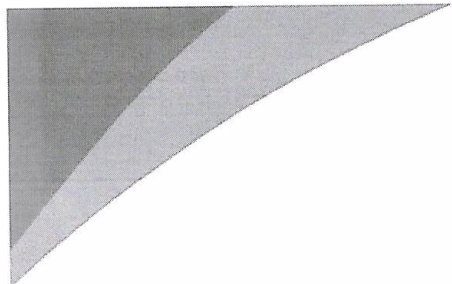
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do Contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.30.00.00. - 349401 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

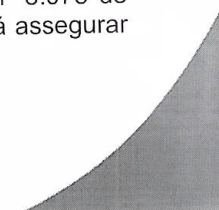
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

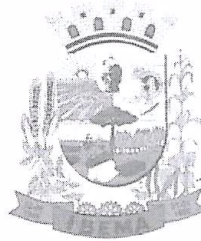
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderá, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar produtos extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

PARÁGRAFO NONO – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

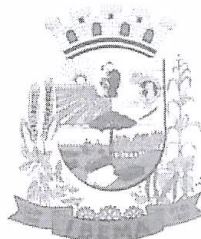
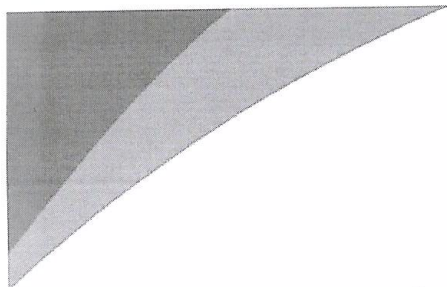
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

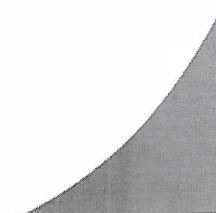
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

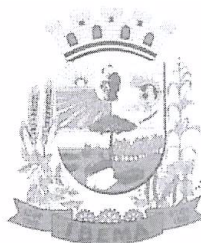
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

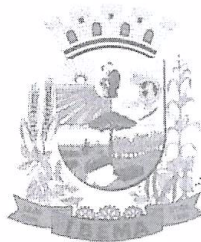
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do Contrato: DIOGO GAWLIK.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.

3 - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

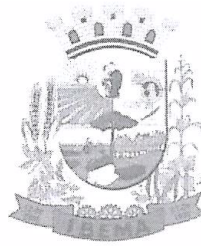
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo Contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

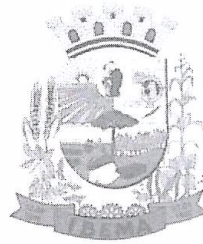
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATO poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do *Contrato* referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

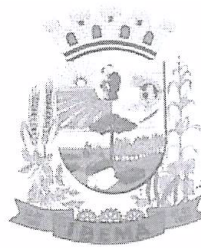
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

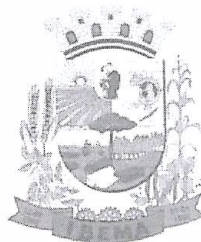
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 03 de julho de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:0175

9424986

MUNICIPIO DE IBEMA

CPF *.594.249-** - VIVIANE COMIRAN**

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiplá v5, ou=19943262000118,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.07.03 15:22:03 -03'00'

ADRIANO MIRANDA

CERCARIOLLI:041779039

22

RIOLLI & LIMA CONFECÇÕES LTDA

CPF *.779.039-** - ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI**

Assinado de forma digital por
ADRIANO MIRANDA
CERCARIOLLI:04177903922
Dados: 2026.07.06 11:01:59 -03'00'

Documento assinado digitalmente

g.vb

DIOGO GAWLIK
Data: 06/07/2026 09:37:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *.318.539-** - DIOGO GAWLIK**